AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de brinquedos novos, de primeiro uso, destinados à distribuição gratuita a crianças e adolescentes de Santo Antônio do Leste/MT, inclusive comunidades indígenas, para as ações comemorativas de Natal de 2026.

COM FUNDAMENTO NO DECRETO N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 ART. 75, II DA LEI 14.133/2021, para atender às necessidades do município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 05/11/2026 às 23h59min.**

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou poderá ser apresentada por e-mail através: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br até a data limite. Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/ ou através do e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste– MT, 29 de outubro de 2026.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

portaria nº. 611/2025 de 01/10/2025

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3. INGRESSO NA DISPENSA
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5. HABILITAÇÃO
6. CONTRATAÇÃO
7. SANÇÕES
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

(Processo Licitatório nº 053/2026)

Torna-se público que o Município de Santo Antônio do Leste/MT, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/11/2026, às 08h00

Período das propostas: De 30/10/2026 às 00h00 até 05/11/2026 às 23h59

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Forma de Fornecimento: Fornecimento em remessa única

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de brinquedos novos, de primeiro uso, destinados à distribuição gratuita a crianças e adolescentes de Santo Antônio do Leste/MT, inclusive comunidades indígenas, para as ações comemorativas de Natal de 2026, conforme condições, quantidades e especificações do Anexo II – Termo de Referência.

1.1.1. A contratação compreende três itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos da tabela e do Anexo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de brinquedos novos para ações de Natal de 2026, conforme Anexo II.	SERVIÇO	01	R$ 56.028,50

1.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas a aceitabilidade dos preços e as especificações do Anexo II.

1.3. O fornecimento será em remessa única, com entrega integral até 30 de novembro de 2026, no endereço e horários definidos no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação ocorrerá por envio de proposta, declarações e documentos no e-mail oficial licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**,** ou por protocolo presencial no endereço Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT**,** observados os prazos deste aviso.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA

3.1. O ingresso no procedimento ocorrerá pela apresentação da proposta de preços por item e dos documentos exigidos, pelo e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo protocolo indicado neste aviso.

3.2. As propostas e os documentos também poderão ser apresentados presencialmente no endereço Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT, no horário de expediente informado pela Administração.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, declarações complementares e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fornecimento dos bens;

3.5.1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os brinquedos nas características, quantidades, condições de segurança, acondicionamento e prazo do Termo de Referência, incluindo frete, carga, descarga e substituições de bens não conformes.

3.9. Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será selecionada, em cada um dos três itens, a proposta de menor preço unitário, desde que observadas as características técnicas, a quantidade e as demais condições do Anexo II.

4.2. A comparação ocorrerá separadamente para os itens 1, 2 e 3, considerando os valores unitários e totais de cada item. Os preços deverão compreender todos os custos do fornecimento.

4.3. Concluída a análise de preço e conformidade, serão examinados os documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado em cada item, facultadas diligências para esclarecimentos e saneamento de falhas admitidas em lei.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado agente público responsável pela dispensa, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da análise das propostas.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização, observadas as condições do Anexo II e a entrega até 30 de novembro de 2026.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da análise das propostas.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5. % (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este aviso será divulgado nos meios oficiais aplicáveis, observando-se, para o recebimento de propostas adicionais, o prazo mínimo de três dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso de subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

8.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

8.13.3. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

8.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

8.13.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de outubro de 2026.

MARLI ARTUZO BRUNETTA
SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA N° 005/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, com registro e alterações, conforme a natureza jurídica; para empresário individual ou MEI, o documento oficial pertinente.

1.2. Documento de identificação do representante e instrumento de representação, quando aplicável.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ; prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme a legislação aplicável.

2.2. Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidões positivas com efeitos de negativas.

2.3. Aplicam-se, às ME/EPP, as regras de regularização fiscal e trabalhista previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, observados a legislação e o princípio da proporcionalidade.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Os bens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, INCLUSIVE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES COMEMORATIVAS DE NATAL DE 2026.

1.2. A contratação compreende três itens independentes, com seleção da proposta mais vantajosa por item, conforme especificações, quantitativos e preços referenciais indicados na tabela. O valor global estimado é de R$ 56.028,50 (cinquenta e seis mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDO TIPO VEÍCULO (carro, trator, caminhão, jipe ou retroescavadeira), de plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado a partir de 25 cm e altura aproximada de 15 cm; indicado para crianças a partir de 3 anos, observada classificação etária do fabricante; produto novo, com certificação do INMETRO quando legalmente exigível, acondicionamento individual em saco para presente.	UN	350	R$ 42,66	R$ 14.931,00
2	BONECA de vinil, altura aproximada superior a 30 cm, roupa em tecido, cabelos sintéticos, com movimentos de braços e pernas; indicada ao público infantil conforme classificação etária do fabricante, com identificação, advertências e certificação do INMETRO quando exigível; nova e acondicionada individualmente em saco para presente.	UN	400	R$ 48,80	R$ 19.520,00

3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, material PVC ou equivalente tecnicamente adequado, cores variadas, nova, com identificação e certificações legalmente exigíveis, acondicionada individualmente em saco para presente.	UN	350	R$ 61,65	R$ 21.577,50

1.3. O fornecimento compreenderá 1.100 unidades, com entrega integral, sendo o valor estimado composto pelos preços unitários referenciais de cada item. Os preços máximos de aceitação deverão ser confirmados após análise técnica da cesta de preços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de promover o acesso ao brincar, ao lazer e à convivência comunitária de crianças e adolescentes de Santo Antônio do Leste/MT, inclusive das comunidades indígenas, nas ações comemorativas do Natal de 2026. O objeto atende a essa finalidade pública mediante a disponibilização individual de recursos lúdicos seguros e adequados ao público destinatário.

2.2. A necessidade guarda relação com a proteção integral e a prioridade conferida à infância e à adolescência pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente quanto ao lazer, à participação e à convivência. O fornecimento será organizado pela Secretaria, com igualdade de acesso e respeito à classificação etária de cada produto.

2.3. O atendimento abrange crianças e adolescentes da área urbana e das comunidades indígenas. A execução do objeto corresponde ao fornecimento dos bens à Administração; a distribuição aos beneficiários será organizada pelo Município, sem transferir ao fornecedor atribuições não incluídas no objeto.

2.4. O ETP examinou atividades coletivas, mobilização de doações, disponibilização temporária de recursos recreativos, fornecimento individual e solução combinada. Concluiu que o fornecimento individual de brinquedos novos é a alternativa que melhor atende à finalidade identificada, por permitir padronização mínima, controle quantitativo e fruição dos bens após a programação festiva.

2.5. Os quantitativos correspondem a 350 veículos de brinquedo, 400 bonecas de vinil e 350 bolas de futebol de campo, totalizando 1.100 unidades, conforme estimativa apresentada no tópico IV do ETP. O fornecimento será realizado por item e em remessa única.

2.6. O procedimento adotado será DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor global estimado de R$ 56.028,50 e a informação da Administração de inexistência de fracionamento indevido. O Município não possui PCA formalizado para 2026, conforme registrado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste no fornecimento de brinquedos novos, seguros e individualmente acondicionados em sacos para presente, nas categorias e quantidades discriminadas no tópico 1, destinados às ações de Natal de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Considerado o ciclo de vida, a solução abrange a especificação dos bens, a escolha de fornecedor por item, o fornecimento de produtos regularmente comercializados, o acondicionamento, o transporte até o local de recebimento, a conferência quantitativa e qualitativa, a substituição de eventuais itens desconformes e a responsabilidade por vícios durante o período legal.

3.3. A divisão em três itens independentes observa a autonomia comercial das categorias e permite a seleção de propostas distintas, sem impor o fornecimento conjunto de veículos, bonecas e bolas. A embalagem individual para presente é requisito comum aos três itens e integrará os preços ofertados.

3.4. Serão admitidos produtos que atendam à descrição objetiva e às normas de segurança aplicáveis, com indicação de faixa etária e certificação compulsória do Inmetro quando legalmente exigível. Não se exigirá origem exclusivamente nacional, marca específica ou característica que restrinja a competitividade sem justificativa técnica.

3.5. Cada brinquedo deverá ser entregue acondicionado individualmente em saco para presente, preservando a embalagem original, as instruções, a identificação e as advertências obrigatórias. O custo do acondicionamento será assumido pelo fornecedor e considerado na proposta.

3.6. O transporte será de responsabilidade da contratada até o local formalmente fixado, cabendo-lhe custos de frete, carga, descarga, proteção contra danos e substituição de bens recusados. A

distribuição aos beneficiários é atividade posterior da Administração, salvo alteração expressa e justificadamente incluída no objeto.

3.7. O recebimento provisório ocorrerá por conferência sumária, com verificação posterior de qualidade, quantidade, rotulagem e adequação. Bens desconformes serão rejeitados e substituídos às expensas do fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. A classificação etária informada pelo fabricante deverá ser respeitada, cabendo à Secretaria planejar a destinação aos beneficiários. A distribuição aos destinatários finais não integra as obrigações de fornecimento da contratada.

3.9. Na perspectiva ambiental, deverão ser prevenidas avarias e descarte precoce, adotando-se acondicionamento adequado e medidas proporcionais de redução de resíduos, sem exigências ambientais não justificadas que comprometam a competitividade.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, íntegros e fabricados ou comercializados regularmente, sem avarias, rebarbas, peças quebradas ou materiais potencialmente perigosos.

4.2. As certificações, marcações de conformidade, informações obrigatórias e advertências de segurança deverão estar presentes quando exigidas pela legislação e regulamentação do Inmetro para a categoria e faixa etária de cada brinquedo.

4.3. As características físicas e dimensões descritas no item 1 destinam-se a definir padrão mínimo funcional; serão admitidas soluções equivalentes que cumpram os requisitos objetivos, sem discriminação pela nacionalidade de fabricação.

4.4. Os produtos deverão trazer marca, modelo ou referência comercial, identificação de fabricante ou importador, advertências e indicação de faixa etária, quando exigíveis, com elementos que permitam verificar sua rastreabilidade e conformidade.

4.5. A proposta deverá discriminar o item, a marca e as características oferecidas, podendo ser exigidos catálogo, fotografia, ficha técnica ou documento semelhante para conferência objetiva da conformidade.

4.6. O acondicionamento em saco individual para presente integra o fornecimento, sem qualquer custo adicional, preservando-se o invólucro original e informações obrigatórias de segurança.

4.7. O prazo de entrega será até o dia 30 de novembro de 2026, em remessa única, de forma a permitir conferência e organização municipal antes das ações do Natal de 2026.

4.8. Os produtos serão recebidos no almoxarifado indicado pelo Município, em remessa única, mediante nota fiscal e autorização de fornecimento, conforme as condições finais deste Termo.

4.9. Será vedada a entrega de bens usados, recondicionados, falsificados, avariados ou em desacordo com os requisitos de segurança e idade.

4.10. A exigência de amostra somente poderá ser utilizada se objetivamente necessária, com critérios de avaliação, destinatário e prazo previamente definidos, sem imposição indiscriminada a todos os interessados.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução será iniciada após formalização do ajuste e emissão da ordem de fornecimento, com identificação dos itens, quantidades, prazo e local de entrega, observadas as condições deste Termo de Referência.

5.2. Os 1.100 brinquedos deverão ser entregues em remessa única, no prazo estabelecido por este termo. A emissão da ordem observará o calendário da programação natalina.

5.3. A entrega será realizada no Almoxarifado Central do Município, situado na Rua Primavera, nº 423-A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, em dias úteis, das 7h às 13h, até o dia 30 de novembro de 2026.

5.4. Antes do deslocamento, o fornecedor deverá confirmar o horário de recebimento com a unidade responsável, de modo a evitar entrega sem presença de servidor apto a conferir os volumes.

5.5. A entrega será acompanhada de nota fiscal discriminada e identificação externa dos volumes por item, quantidade e referência comercial, com proteção contra umidade, impactos e violação.

5.6. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo servidor responsável, com registro da quantidade de volumes e possíveis avarias aparentes, conforme art. 140, II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento definitivo caberá a servidor ou comissão designada, após conferência de conformidade das características, quantidades, embalagem individual, faixa etária, documentação de segurança e integridade, nos termos do art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Os produtos em desacordo com a descrição, em quantidade incorreta, com avaria ou sem identificação obrigatória serão rejeitados, no todo ou em parte. A contratada deverá substituí-los em até 7 (sete) dias úteis contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

5.9. O fornecedor suportará os custos da retirada e reposição dos itens rejeitados. A substituição não prejudicará eventual apuração de atraso ou aplicação de sanções.

5.10. Após o recebimento definitivo, a guarda e a distribuição das unidades aos beneficiários serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a programação pública.

5.11. O resultado do fornecimento será aferido pela entrega tempestiva dos três itens, na quantidade total de 1.100 unidades, em conformidade com as especificações, acondicionamento e segurança exigíveis.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais pertinentes.

6.2. Compete ao fiscal verificar prazos, quantidades, qualidade, certificações exigíveis, condições de embalagem, conformidade dos itens, preenchimento da nota fiscal e regularidade do recebimento, anotando as ocorrências relevantes.

6.3. O gestor promoverá a coordenação da execução, encaminhará decisões que extrapolem a competência fiscal, acompanhará notificações e providenciará a instrução para liquidação, pagamento ou responsabilização.

6.4. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos e documentos que comprovem especificações ofertadas, inclusive catálogos e certificações pertinentes, vedado substituir características contratuais sem fundamento.

6.5. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos e descumprimento contratual.

6.6. O assessoramento jurídico e o controle interno poderão subsidiar os agentes quando necessário, especialmente diante de dúvidas relevantes de execução.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será realizado em até trinta dias após regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal idônea, comprovação da entrega e ateste do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta informada pela contratada, em conformidade com o documento fiscal, após retenções legalmente exigíveis.
7.3. A nota fiscal deverá conter CNPJ correspondente ao contratado, descrição dos itens, quantidades, preços unitários e total, além das demais informações tributárias legalmente necessárias.
7.4. Erros na documentação fiscal e divergências relevantes serão comunicados para saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização quando tais circunstâncias efetivamente impedirem a liquidação.
7.5. A Administração poderá consultar a manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor, adotando providências conforme a legislação pertinente e garantindo regular processo quando cabível.
7.6. Os preços compreenderão tributos, encargos, frete, carga, descarga, embalagem individual, seguros, substituições e demais custos relacionados ao integral cumprimento da obrigação.
7.7. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, aplicar-se-á a atualização ou compensação financeira prevista no instrumento contratual, com índice e critérios expressamente definidos antes da contratação.
7.8. Não será efetuado pagamento por bens rejeitados, não entregues ou sem comprovação regular da execução, observado o contraditório quando pertinente.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e a divulgação cabíveis na regulamentação municipal e no art. 75, §3º, da mesma lei.

8.2. As propostas serão avaliadas por item, adotando-se o MENOR PREÇO POR ITEM entre propostas que cumpram integralmente as exigências técnicas e comerciais estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Não haverá indicação vinculante de marca ou modelo; referências de produtos ou características dos documentos iniciais serão interpretadas por equivalência técnica, salvo justificativa formal exigida em lei.

8.4. A avaliação de amostras, caso necessária, deverá se limitar ao fornecedor provisoriamente selecionado, com critérios objetivos de aprovação e rejeição, previsão de prazo e possibilidade de contraditório.

8.5. As exigências de habilitação deverão guardar relação proporcional com o objeto e observar a Lei nº 14.133/2021, sem impor documentação desnecessária ou restrição injustificada à competitividade.

8.6. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses legais de exclusividade e exceções cabíveis.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 56.028,50 (cinquenta e seis mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos), com base na pesquisa de preços de 27/10/2026, que reuniu três referências públicas para cada um dos três itens.

9.2. Memória de cálculo: item 1 – 350 veículos de brinquedo x R$ 42,66 = R$ 14.931,00; item 2 – 400 bonecas de vinil x R$ 48,80 = R$ 19.520,00; item 3 – 350 bolas de futebol de campo x R$ 61,65 = R$ 21.577,50; total: R$ 56.028,50.

9.3. O relatório de pesquisa do Banco de Preços de 27/10/2026 e os elementos da cesta de preços integram a documentação de suporte da estimativa, aplicando-se a média aritmética às três referências selecionadas de cada item.

9.4. Os preços propostos incluirão todos os custos diretos e indiretos, tributos, seguros, frete, embalagens, reposições e demais encargos relacionados ao fornecimento, não cabendo pagamento suplementar por despesas previsíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos nos prazos e locais estabelecidos, em quantidades integrais e condições que permitam recebimento e uso seguro.

10.2. Fornecer brinquedos novos, legítimos, íntegros e compatíveis com as especificações, sem substituição unilateral por modelos inferiores.

10.3. Garantir identificação etária, avisos e certificações obrigatórias, quando aplicáveis.

10.4. Providenciar acondicionamento individual em sacos para presente, sem comprometer embalagens obrigatórias do fabricante.

10.5. Assumir responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos até entrega.

10.6. Substituir, às suas expensas, itens avariados, em quantidades incorretas, sem conformidade técnica ou com falhas de segurança.

10.7. Responder pelos vícios e danos do produto nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor.

10.8. Prestar esclarecimentos e fornecer documentos técnicos ou comprovantes de conformidade solicitados pela fiscalização.

10.9. Comunicar tempestivamente circunstâncias que possam atrasar o fornecimento, acompanhadas de justificativas e providências mitigadoras.

10.10. Manter, durante a execução, as condições exigidas para contratação, nos termos da lei.

10.11. Emitir documentação fiscal idônea e discriminada, compatível com a ordem de fornecimento e com os bens entregues.

10.12. Ressarcir os prejuízos que causar à Administração ou terceiros por ação ou omissão a ela imputável.

10.13. Não transferir a terceiros a execução das obrigações sem autorização e sem observância da disciplina contratual aplicável.

10.14. Não veicular publicidade sobre o fornecimento em nome do Município sem prévia autorização institucional.

10.15. Observar as determinações formais do gestor e do fiscal e providenciar a regularização das faltas identificadas.

10.16. Assumir integralmente as despesas administrativas e operacionais inerentes à execução, sem cobrança posterior indevida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento com indicação suficiente de quantitativos, prazo e local de entrega.

11.2. Designar formalmente gestor, fiscal e agente ou comissão responsável pelo recebimento definitivo.

11.3. Oferecer informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações do fornecedor.

11.4. Permitir entrega e conferência no local e horário definidos, asseguradas condições operacionais compatíveis.

11.5. Conferir e receber provisória e definitivamente os produtos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Notificar formalmente inconformidades, avarias e atrasos, indicando as providências de saneamento cabíveis.

11.7. Liquidar e pagar as despesas regularmente devidas após recebimento definitivo e instrução documental.

11.8. Organizar guarda temporária, inventário e distribuição dos brinquedos segundo critérios da política municipal de atendimento à infância.

12– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133/2021).

12.1. As despesas correrão pela dotação informada pela Contabilidade: órgão 02 – Poder Executivo; unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; função 14; subfunção 243; programa 5009; projeto/atividade 2091 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; dotação 14.243.5009.2091.0000; ficha 1022; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte/código 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

12.2. A declaração contábil apresentada informa saldo orçamentário de R$ 47.373,86. A cobertura integral da despesa estimada de R$ 56.028,50 dependerá de disponibilidade adicional de R$ 8.654,64 ou de outra providência orçamentária regular antes da assunção da obrigação.

12.3. A formalização da contratação e o empenho observarão a efetiva disponibilidade orçamentária no momento próprio.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações administrativas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado e apresentação de documentos ou declarações falsas.

13.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme hipótese e gravidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos dela decorrentes e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade quando pertinente.

13.4. A advertência será aplicada na hipótese legal cabível, mediante avaliação das circunstâncias da infração.

13.5. A multa observará limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e percentuais específicos previstos em instrumento contratual ou aviso, com critérios objetivos, sem prejuízo da indenização dos danos.

13.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses do art. 156, §4º, e pelos prazos legais, mediante regular processo.

13.7. A declaração de inidoneidade será reservada às infrações e condições previstas no art. 156, §5º, observadas competência, análise jurídica e devido processo.

13.8. Quando juridicamente admitida, a multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observada a proporcionalidade.

13.9. O desconto de multa ou indenizações de valores devidos obedecerá às previsões legais, contratuais e procedimentais pertinentes.

13.10. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado ao erário.

13.11. O interessado terá direito de defesa nos prazos legais, inclusive quinze dias úteis para defesa quanto à multa, conforme art. 157.

13.12. O procedimento para impedimento e declaração de inidoneidade observará os arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com comissão, contraditório e ampla defesa.

13.13. A produção de novas provas seguirá decisão fundamentada da comissão, assegurada manifestação quando legalmente devida.

13.14. Provas ilícitas, impertinentes ou meramente protelatórias poderão ser indeferidas por decisão motivada.

13.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros exigidos por lei, nos prazos e condições aplicáveis.

13.16. As multas devidas ao Município deverão ser recolhidas segundo os procedimentos estabelecidos pela unidade fazendária municipal.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimento e as comunicações formais relativos a este Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Santo Antônio do Leste/MT, pelos canais oficiais indicados no instrumento convocatório.

14.2. Integram o planejamento o DFD, o ETP, a Análise de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos de instrução da contratação direta.

14.3. A contratação destina-se às ações do Natal de 2026, não abrangendo serviços de recreação, eventos ou transporte para distribuição final dos brinquedos às comunidades.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026 Processo Administrativo nº ____/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDO TIPO VEÍCULO (carro, trator, caminhão, jipe ou retroescavadeira), de plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado a partir de 25 cm e altura aproximada de 15 cm; indicado para crianças a partir de 3 anos, observada classificação etária do fabricante; produto novo, com certificação do INMETRO quando legalmente exigível, acondicionamento individual em saco para presente.	UN	350	R$	R$
2	BONECA de vinil, altura aproximada superior a 30 cm, roupa em tecido, cabelos sintéticos, com movimentos de braços e pernas; indicada ao público infantil conforme classificação etária do fabricante, com identificação, advertências e certificação do INMETRO quando exigível; nova e acondicionada individualmente em saco para presente.	UN	400	R$	R$
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, material PVC ou equivalente tecnicamente adequado, cores variadas, nova, com identificação e certificações legalmente exigíveis, acondicionada individualmente em saco para presente.	UN	350	R$	R$

VALOR GLOBAL OFERTADO: R$ _____ (a seleção será realizada separadamente por item).

Declaramos que os preços incluem tributos, frete, carga, descarga, embalagem individual para presente, seguros, substituições e todos os custos necessários ao atendimento do Anexo II.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Entrega: até 30 de novembro de 2026, conforme o Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal DECLARA, para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação nº_____ que:

1.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

1.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Por ser a expressão da verdade, assim declaro.

Local e data.

_____

Empresa

CNPJ: _____

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. __/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

O Município de Santo Antônio do Leste/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu representante legal Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2026, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A contratação decorre de dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a autorização da autoridade competente e a proposta selecionada.
1.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, INCLUSIVE DAS

COMUNIDADES INDÍGENAS, PARA AS AÇÕES COMEMORATIVAS DO NATAL DE 2026, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II do Aviso.

2.2. Integram o fornecimento o acondicionamento individual em saco para presente, embalagem original e identificação de segurança, transporte, carga, descarga e entrega ao Almoxarifado Central, sem qualquer custo adicional.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL
1	Brinquedo tipo veículo, conforme TR	UN	350	R$ _____	R$ _____
2	Boneca de vinil, conforme TR	UN	400	R$ _____	R$ _____
3	Bola de futebol de campo, conforme TR	UN	350	R$ _____	R$ _____
	TOTAL		1.100		R$ _____

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta nº ____/2026; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de vigência contratual será de ____ (_____) dias/meses, contado da assinatura ou da data de eficácia definida no instrumento, observadas as disposições legais. O fornecimento ocorrerá em remessa única, com entrega até 30 de novembro de 2026, conforme Termo de Referência.

3.2. O valor total contratado é de R$ _____ (_____), correspondente exclusivamente aos itens e quantidades indicados na Cláusula II, incluídos tributos, frete, carga, descarga, seguro, sacos individuais para presente e demais despesas necessárias ao fornecimento.

3.3. Os preços são os ofertados e aceitos no procedimento, observados os requisitos legais para eventual alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração e formalização cabíveis.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação, mediante nota fiscal idônea e comprovação do recebimento definitivo dos bens, com as retenções legais pertinentes e observância da ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo incorreção na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização; os valores referentes a bens recusados ou não entregues não serão atestados nem pagos.

3.6. O pagamento ocorrerá por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA. Eventual atualização por atraso imputável à Administração observará os critérios formalmente definidos no ajuste e a legislação vigente.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Emitir autorização ou ordem de fornecimento com indicação dos itens contratados, quantidades, local e condições de entrega.

4.2. Disponibilizar servidor para o recebimento, acompanhar a entrega e realizar a conferência quantitativa e qualitativa, formalizando os recebimentos provisório e definitivo conforme art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Notificar a CONTRATADA sobre divergências, faltas, avarias, falta de certificação obrigatória ou desconformidades, concedendo o prazo de substituição previsto no TR.

4.4. Designar gestor e fiscal, registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis para fiel cumprimento do contrato.

4.5. Liquidar e pagar os bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, nos prazos e condições ajustados.

4.6. Organizar, por meios próprios, a guarda posterior e a distribuição gratuita dos brinquedos aos beneficiários; tal distribuição não integra as obrigações do fornecedor.

4.7. Aplicar sanções nos casos legalmente previstos, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer exclusivamente bens novos, íntegros e em conformidade com as especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e da proposta aceita.

5.2. Observar a classificação etária, as advertências, identificação de fabricante ou importador e as exigências de certificação e conformidade do Inmetro, quando legalmente aplicáveis aos respectivos brinquedos.

5.3. Embalar individualmente cada brinquedo em saco para presente, sem suprimir a embalagem, rotulagem e informações de segurança obrigatórias do fabricante.

5.4. Realizar a entrega em remessa única até 30 de novembro de 2026, no Almoxarifado Central do Município, Rua Primavera, nº 423-A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, em dias úteis, das 7h às 13h, mediante prévio alinhamento com o responsável pelo recebimento.

5.5. Assumir integralmente as despesas de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos e eventuais reposições, sem ônus adicional ao Município.

5.6. Apresentar nota fiscal discriminando os itens, quantidades, valores e identificação fiscal pertinente, acompanhando os produtos de modo a permitir conferência.

5.7. Substituir, às próprias expensas e em até 7 (sete) dias úteis contados de notificação formal, os bens recusados por avaria, defeito, quantidade incorreta, inadequação etária, ausência de requisitos legais ou divergência em relação ao objeto.

5.8. Responder pelos vícios, defeitos e danos relacionados aos bens fornecidos, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.9. Comunicar imediatamente circunstâncias que possam comprometer a entrega, indicando as causas e providências adotadas, sem que a comunicação implique prorrogação automática de prazo.

5.10. Manter durante a vigência as condições de habilitação exigidas, quando pertinentes, e atender às solicitações justificadas de esclarecimentos, catálogos ou documentos técnicos.

5.11. Não alterar unilateralmente marca, modelo ou característica essencial do produto ofertado, sem análise e autorização da Administração, preservada a equivalência técnica permitida no TR.

5.12. Cumprir as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de segurança aplicáveis às suas atividades e aos trabalhadores envolvidos no transporte e entrega, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.13. Manter sigilo sobre informações administrativas e dados pessoais a que venha a ter acesso e não utilizar a contratação para publicidade institucional sem autorização.

5.14. Responder pelos prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em razão de conduta imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária indicada pela Contabilidade Municipal: ficha 1022; órgão 02 – Poder Executivo; unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; função 14; subfunção 243; programa 5009; projeto/atividade 2091 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; classificação 14.243.5009.2091.0000; natureza da despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

6.2. A assunção da obrigação contratual depende da disponibilidade orçamentária suficiente, regularmente comprovada nos autos, e da emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização serão realizadas por servidores formalmente designados: gestor _____ e fiscal _____, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório será realizado de maneira sumária na entrega, com registro de volumes e avarias aparentes, seguido de conferência para recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, conforme art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Serão verificados, entre outros elementos, quantidades, especificações, integridade, identificação etária, advertências, certificados legalmente exigíveis e acondicionamento individual para presente.

7.4. O fiscal comunicará as desconformidades, registrará as ocorrências e notificará o fornecedor para saneamento, sem que o recebimento provisório configure aceitação definitiva.

7.5. As comunicações e decisões relevantes serão registradas no processo; a atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou danos.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações poderá caracterizar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme a conduta apurada, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa e fraude.

8.2. Poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses e os requisitos legais.

8.3. A multa será fixada dentro dos limites legais, conforme gravidade e repercussão da infração, observada a previsão do Aviso de Contratação Direta e o percentual contratualmente estabelecido de ____%, respeitado o intervalo legal do art. 156, §3º.

8.4. Na aplicação das penalidades serão considerados natureza e gravidade da infração, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos e critérios do art. 156, §1º; será assegurada defesa e o procedimento legalmente exigido.

8.5. As sanções não excluem a obrigação de reparação integral dos danos efetivamente causados, nos termos da legislação.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e procedimento cabível, assegurados os direitos das partes.

9.2. A extinção não afasta a apuração de eventuais responsabilidades por entrega irregular, atraso, dano ou descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 na hipótese de acesso a dados pessoais em razão deste contrato, utilizando-os somente para as finalidades legítimas relacionadas à contratação e às obrigações legais.

10.2. Ficam vedados o compartilhamento indevido e o uso de dados para fins estranhos ao objeto. A CONTRATADA adotará medidas proporcionais de segurança e comunicará à Administração incidentes relevantes de que tenha conhecimento.

10.3. A execução contratual compreende entrega dos brinquedos ao Município, sem pressupor tratamento de dados pessoais das crianças destinatárias pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contrato e suas alterações serão divulgados e disponibilizados na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras legais de publicidade e eficácia.

11.2. Os casos omissos serão solucionados nos termos da legislação aplicável e dos documentos integrantes da contratação. Alterações contratuais dependerão do procedimento e da motivação legalmente cabíveis.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de _____/MT para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, após tentativa de solução administrativa, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Leste/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONTRATANTE

_____

EMPRESA _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____